



EDITAL PROCESSO SELETIVO 2026.1

GRADUAÇÃO EAD



*Administração
Ciências Contábeis
Tecnologia em Gestão Financeira*

PROCESSO SELETIVO 2026.1

A Direção Geral da FIPECAFI (doravante também designada “Instituição”), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2026.1, com vistas à seleção e admissão de estudantes aos cursos listados abaixo, no Quadro 01, da FIPECAFI, na modalidade a distância.

O ingresso no curso dar-se-á por meio de classificação na prova do processo seletivo, observadas as condições, procedimentos, regras e critérios descritos neste edital.

1. Sobre a FIPECAFI e os Cursos

A FIPECAFI é mantida pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.359.865/0001-40. A FIPECAFI foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.542, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de outubro de 2011, página 22, Seção 1. O credenciamento para a modalidade EAD foi concedido pela Portaria MEC nº 889, de 1º de setembro de 2015, publicada no DOU de 2 de setembro de 2015, página 22, Seção 1, e o credenciamento ocorreu por meio da Portaria MEC nº 896, de 6 de setembro de 2018.

2. Do local

As atividades presenciais, quando aplicáveis, deverão ser realizadas na sede da FIPECAFI, localizada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Maestro Cardim, nº 1170, bairro Liberdade, CEP 01323-001.

As informações gerais do curso (matriz curricular, corpo docente, infraestrutura etc.) estão disponíveis no site www.fipecafi.org.

Os cursos, bem como o número de vagas a serem oferecidos, constam na listagem abaixo:

Quadro 01.

Curso	Portarias reconhecimento	Vagas novas	Vagas remanescentes
Graduação em Administração EAD	Reconhecido pela Portaria 390 de 13/08/2024, DOU de 14/08/2024	150	50
Graduação em Ciências Contábeis EAD	Reconhecido pela Portaria 389 de 13/08/2024, DOU de 14/08/2024	150	200
Tecnologia em Gestão Financeira	Reconhecido pela Portaria 389 de 13/08/2024, DOU de 14/08/2024	50	45

O valor de cada semestralidade do curso deverá ser pago em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente no dia 8 (oito) de cada mês, com exceção da primeira parcela, que deverá ser paga no ato da matrícula. Os reajustes, a serem aplicados nos termos da lei, e os valores das semestralidades subsequentes serão oportunamente informados aos alunos ao final de cada semestre letivo, sendo que as disposições específicas sobre o assunto constarão dos respectivos instrumentos contratuais a serem firmados com os alunos.

3. Das Normas Gerais

O objetivo do processo seletivo é selecionar e classificar candidatos, única e exclusivamente, para as vagas dos cursos descritos no Quadro 01, na modalidade a distância, com ingresso para 2026.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase, mediante aplicação de prova com redação, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos inscritos.

A não conclusão da prova em ambiente virtual, dentro do prazo estabelecido, desclassificará automaticamente o candidato.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que não concluir a prova no prazo de 3 (três) horas. O não comparecimento para matrícula no prazo determinado nas listas de convocação implica a perda da vaga em favor do próximo candidato da lista inicial, bem como das demais listas subsequentes.

Em respeito aos princípios de equidade descritos no Parecer CNE nº 98/99, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste edital são únicos e irrevogáveis para todos os candidatos. Consequentemente, não haverá revisão de provas, segunda chamada ou repetição da redação, em nenhuma hipótese, sejam quais forem os motivos alegados, e não serão fornecidos originais nem cópias das provas.

4. Das Inscrições

O candidato poderá efetuar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no site www.fipecafi.org, no período de **29 de setembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026**. Estando preenchidas todas as vagas disponíveis para o processo seletivo, os candidatos que eventualmente queiram realizar a prova e obtiverem média para classificação ficarão na lista de reclassificação e serão comunicados sobre eventuais desistências, sendo convocados para matrícula conforme a ordem de classificação.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário (via internet) e receberá, por e-mail, todas as informações necessárias para a realização da prova no ambiente virtual.

O preenchimento correto é de inteira responsabilidade do candidato. Para concretizar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente:

- a) de que atende à Portaria MEC nº 391/02, que estabelece que os candidatos aos cursos de ensino superior deverão ter concluído ou estar concluindo o ensino médio (ou equivalente);
- b) de que, em caso de aprovação, fica obrigado a comprovar, até a data da matrícula, a conclusão do ensino médio (ou equivalente); caso não a comprove, perderá o direito à matrícula na Instituição, ficando sem efeito sua classificação no processo seletivo;
- c) caso tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo ou de qualquer outro Estado da União;

d) de que tem disponibilidade de, pelo menos, 18 horas semanais de estudo (considerando a resolução de atividades e a participação em aulas a distância);

e) de que possui acesso à internet (para interação por texto, áudio e vídeo) e e-mail para contato inicial (após a matrícula, será criado um e-mail @fipecafi.edu.br, mediante solicitação, para que possa participar do curso de graduação com maior conforto);

f) de que as atividades presenciais ocorrerão aos finais de semana, na sede da FIPECAFI, conforme o cronograma que será disponibilizado.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo a distância.

A FIPECAFI não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivo de falha de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

A inscrição do candidato implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Em havendo disponibilidade de vagas, a Instituição poderá efetuar a matrícula de candidatos que apresentem o boletim de desempenho individual do ENEM, com média igual ou superior a 450 pontos (calculada entre todas as provas, incluindo a redação), desde que atendam aos critérios para concessão de bolsas com base no desempenho obtido no ENEM, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

5. Da Prova

A prova será realizada logo após a inscrição do candidato, em ambiente virtual, com duração de 3 (três) horas.

A avaliação será composta por uma redação com tema pré-definido.

Não serão computadas redações em branco ou que apresentem plágio, parcial ou integral.

6. Dos Resultados

A nota final dos candidatos que realizarem a prova será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). Em especial, conforme determina a Portaria MEC nº 391/02, artigo 2º, parágrafo 2º, será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) na redação.

O resultado do processo seletivo 2026.1 estará disponível no site www.fipecafi.org.

Os candidatos que desejarem conhecer sua pontuação e/ou classificação deverão solicitá-las à Instituição até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

7. Da Matrícula e Reclassificação

Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula online, até o limite das vagas, e apresentar toda a documentação obrigatória em arquivos legíveis e bem enquadrados, por meio do site, na página do candidato, dentro do período de **29 de setembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026**, conforme segue:

Documentos Obrigatórios:

(*) **01 (um) documento por arquivo e, frente e verso no mesmo arquivo, formato PDF;**

(**) **Não serão aceitos documentos físicos.**

7.1. Para primeira graduação:

- Certificado de conclusão do ensino médio com o histórico;
- Cédula de identidade RG (**não será aceita a CNH**);
- CPF (caso o número não conste no documento de identificação);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência - conta de luz, água ou telefone;
- Título de eleitor;
- Duas fotos 3x4, recente e em cores;

7.2. Para portador (a) de diploma:

- Histórico escolar (datado e assinado pelo responsável) da graduação anterior;
- Diploma da graduação anterior (frente e verso) assinado pelo diplomado;
- Declaração de veracidade do diploma da graduação anterior (fornecido pela faculdade onde cursou a graduação anterior) ou Certificado de conclusão do ensino médio com o histórico;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas na graduação anterior;
- Cédula de identidade RG (**não será aceita a CNH**);
- CPF (caso o número não conste no documento de identificação);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência - conta de luz, água ou telefone;
- Título de eleitor;
- Duas fotos 3x4, recente e em cores;

(*) **Para portadores de diplomas: Conforme Resoluções 01 de 22 de maio de 2017 e 01 de 06 de abril de 2018, não serão aceitos como prova de formação da primeira graduação, diplomas de cursos sequenciais de formação específica.**

7.3. Para portador (a) de diploma Digital:

- RVDD (Representação Visual do Diploma Digital (frente e verso);
- Arquivo XML;
- RVHD (Representação Visual do Histórico Digital) a depender da versão emitida - A partir da versão 1.04;
- Arquivo XML do Histórico Digital a depender da versão emitida - A partir da versão 1.04;
- Todos os outros documentos mencionados no item 7.2.

Os candidatos (as) oriundos (as) de instituições estrangeiras deverão apresentar os documentos abaixo:

- **Portador (a) de diploma:** Diploma e Histórico da Graduação anterior revalidado no Brasil por uma Universidade Brasileira devidamente credenciada e habilitada conforme legislação vigente, traduzido para o português e juramentado.
- **Primeira graduação:** Certificado de conclusão e histórico do Ensino Médio (antigo 2º grau) revalidados no Brasil com equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo ou de qualquer outro Estado da União.

Para mais informações sobre validação de documentos acadêmicos, acesse o site: <https://carolinabori.mec.gov.br>.

(*) Para compreender os motivos da solicitação da documentação e obter informações sobre o funcionamento do ambiente Aluno Digital (Acervo Acadêmico Digital), consulte o Anexo II deste edital.

A documentação completa deverá estar na secretaria acadêmica em até 90 (noventa) dias após a matrícula.

Os documentos enviados estarão sujeitos à validação da secretaria acadêmica da FIPECAFI e, caso não estejam nos padrões exigidos, conforme descrito no item 07 deste edital, poderão ser rejeitados.

Mesmo após a primeira validação, poderá ser solicitado, pela secretaria acadêmica, um novo envio de qualquer um dos documentos listados acima, ou até mesmo de todos, para conferência e validação.

O contrato de prestação de serviços educacionais, bem como o Anexo I, contendo as informações financeiras relacionadas ao curso contratado, estarão disponíveis no módulo do candidato no site da FIPECAFI. A efetivação da matrícula ocorrerá após o aceite do contrato, do Anexo I e do termo de compromisso e ciência de entrega de documentos, os quais farão parte da documentação do aluno.

Poderão ser solicitadas, pela secretaria acadêmica ou pelo setor comercial, assinaturas digitais no contrato de prestação de serviços educacionais, bem como no Anexo I, que contém todas as informações financeiras relacionadas ao curso contratado.

O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo constante do presente edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Estão à disposição dos candidatos, no site da FIPECAFI (www.fipecafi.org), os valores que poderão sofrer reajustes em decorrência de mudanças nas políticas econômica, financeira e salarial.

Todas as condições acima listadas são indispensáveis para que seja emitido o certificado de conclusão do curso e/ou diploma referente a essa matrícula.

O aluno recém-matriculado que desejar cancelar sua matrícula poderá fazê-lo em conformidade com o previsto no Regimento Geral da FIPECAFI, em até 15 (quinze) dias corridos após o início das aulas, de modo que a vaga possa ser liberada para outro candidato classificado e aprovado no processo seletivo. Neste caso, a FIPECAFI devolverá ao aluno, no prazo de 20 (vinte) dias, 70% (setenta por cento) do valor pago até o momento.

As reclassificações ocorrerão sempre que houver desistências em qualquer etapa. As listas de reclassificação serão disponibilizadas em nossa página na internet.

Ao final do processo seletivo, em havendo vagas remanescentes, a Instituição divulgará tal disponibilidade, e essas vagas poderão ser utilizadas por portadores de diploma de nível superior ou alunos em transferência a partir de outros cursos.

A matrícula deverá ser realizada no período indicado no site www.fipecafi.org.

8. Da Emissão do Diploma

Ao aluno que atender aos critérios obrigatórios da matriz curricular do curso e realizar a entrega de toda a documentação exigida, será conferido o diploma de graduação, a ser emitido pela FIPECAFI em formato digital, conforme previsto na Portaria nº 554, de 11 de março de 2019, artigos 10, 11 e parágrafo único, e seguindo as orientações da Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

O Diploma Digital será emitido sem custos adicionais. No entanto, o aluno poderá solicitar a versão RVDD – Representação Visual do Diploma Digital, sem valor legal, apenas decorativa, por meio de protocolo, em papel especial (pergaminho), mediante pagamento de taxa.

9. Disposições Gerais

A Instituição, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de cancelar ou alterar a data de início do curso, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos, sendo o aluno avisado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição e/ou pelo endereço fornecido pela FIPECAFI, mediante solicitação.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos legais, editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Instituição.

A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, a qualquer tempo, ensejará a anulação da matrícula e a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Fica estabelecido e acordado que os candidatos autorizam a FIPECAFI a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência ao processo seletivo.

Para alguns serviços, serão cobradas taxas administrativas. Consulte a tabela de valores no portal do aluno e, para mais informações, entre em contato com nossa Central de Atendimento ao Aluno.

Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e decididos pela Diretoria Geral.

São Paulo, 01 de setembro de 2025


Prof.^a. Dra. Eliana Rodrigues
Diretora Geral



ANEXO I

CONCESSÃO DE BOLSAS COM BASE NO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM

2026.1

CONCESSÃO DE BOLSAS COM BASE NO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM

Para os cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial e EAD com início no primeiro semestre de 2026.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º

Aqueles que realizaram as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) com nota a partir de 2010 poderão participar da campanha válida para ingressantes no primeiro semestre de 2026.

Artigo 2º

Este regulamento se aplica somente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2026.

Artigo 3º

Serão concedidas bolsas de estudo para os programas de graduação presencial e EAD, de acordo com o desempenho obtido no ENEM, conforme apresentado na tabela a seguir:

- ➡ de 450 a 600 pontos: 40%;
- ➡ a partir de 601 pontos: 50%.

Parágrafo 1º: As bolsas serão concedidas para os candidatos aprovados que participarem exclusivamente do processo seletivo para os cursos regulares de graduação presencial e EAD da FIPECAFI.

Parágrafo 2º: Os cursos regulares de graduação presencial e EAD da FIPECAFI são aqueles cursados integralmente, sem dispensa de qualquer disciplina por aproveitamento de estudos em outra faculdade.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO E DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º

Os interessados deverão fazer a inscrição no site da FIPECAFI no período **29 de setembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026**.

Parágrafo 1º: O candidato deve escolher, no ato da inscrição, o curso de seu interesse e não será permitida a alteração após a escolha.

Parágrafo 2º: Os candidatos concorrem em igualdade de condições, sendo o caráter de diferenciação das bolsas somente o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

CAPÍTULO III – DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Artigo 5º

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente edital, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Artigo 6º

A bolsa de estudo ENEM não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 7º

A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia;
- ii. A rematrícula, quando aplicável ao curso, deve ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pela FIPECAFI;
- iii. O aluno deve obter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo acumular mais do que duas dependências ao longo do mesmo semestre.

Parágrafo 1º: A bolsa de estudos poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso alguma das condições aqui estabelecidas deixe de ser cumprida.

Artigo 8º

As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e abertura do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º

Os casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.

ANEXO II

Fundamentação para requisição de documentos e utilização da plataforma Aluno Digital

Sobre a Solicitação de Documentos Pessoais para Matrícula

A entrega dos documentos exigidos no ato da matrícula é fundamental para validar a inscrição no curso, garantir o cumprimento das exigências legais e assegurar a integridade dos registros acadêmicos. Esses documentos são utilizados para:

- Identificação e registro do aluno, prevenindo fraudes;
- Verificação do cumprimento dos pré-requisitos legais, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996);
- Atendimento às normas específicas relacionadas ao nível de ensino, conforme decretos, resoluções, portarias e demais regulamentações do Ministério da Educação (MEC), para emissão de diplomas e certificados;
- Registro de diplomas junto à registradora, conforme legislação vigente;
- Cadastro em sistemas oficiais, como o e-MEC, órgãos de classe, entre outros;
- Atendimento a auditorias e exigências regulatórias.

Todos os dados fornecidos são tratados com confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins acadêmicos e administrativos.

A lista de documentos obrigatórios, conforme o nível de ensino, está disponível na documentação institucional que pode ser consultada no site, via edital do processo seletivo, no portal do candidato, juntamente com o termo de compromisso de entrega de documentos apresentado durante o processo seletivo, e também no portal do aluno, nos guias e manuais acadêmicos.

Acervo Acadêmico Digital FIPECAFI

O acervo acadêmico digital é uma exigência do Ministério da Educação, respaldada por normas como as Portarias nº 360/2022, nº 613/2022, nº 315/2018, nº 332/2020 e pelo Decreto nº 9.235/2017. As instituições de ensino devem manter sistemas próprios ou contratados que assegurem:

- Segurança e validade jurídica dos documentos;
- Certificação digital conforme o padrão ICP-Brasil;
- Preservação digital de longo prazo.

A FIPECAFI utiliza a plataforma Aluno Digital como sistema de gerenciamento eletrônico de documentos. Essa plataforma atende integralmente às exigências do MEC, oferecendo um ambiente seguro, confiável e em conformidade com a LGPD. O acesso ao sistema será disponibilizado por meio de link enviado em comunicação institucional.